

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E UTENSÍLIOS LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS –PE.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 31.092.709/0001-98, com sede na Rua Júlio Veloso, nº 59 – Centro – Ferreiros - PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Eliane Gonçalves da Silva Veloso**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada no Município de Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º CPF/MF sob o n.º 855.807.404-68 e no RG sob o n.º 4.5293888 SDS-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº015./2024, Processo administrativo nº048/2024, de outro lado a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 40.061.199/0001-82, com endereço na Rua Santa Vitória, nº 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, GUARULHOS-SP, CEP: 07.223-120, neste ato representado por Raíssa Rabêlo Ferreira, CPF sob o nº 136.619.254-07, RG Nº 4007225-8 SDS-AL, com endereço na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Apto 0104, Ponta Verde, MACEIÓ-AL, CEP: 57.035-260, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata de Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para aquisição, de forma parcelada, de materiais de consumo e utensílios, tais como material de expediente e escolar, material de limpeza, higiene pessoal e utensílios de cozinha, em atendimento a implantação da Escola Integral no município de Ferreiros - PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	Tapete Antiderrapante Macio Soft para Banheiro	KAPAZI/ TAPETE ANTIDE RRAPAN TE	UND	20	22,25	445,00

36	<p><b>Estojo higiene bucal pessoal personalizado.</b> Estojo todo impermeável, com fechamento com zíper Ideal para criança levar para escola.*Personalizados com logo Programa (arte disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação). *Confeccionado em tecido sublimado e impermeável*. *Medidas: 16cm altura x 26cm largura. <b>Contendo:</b> <b>1-Toalha de Rosto</b> (Medida: 26x43cm, Peso: Aproximadamente 0,40 Gramas, Gramatura: 260 g/m2, Fio: 16/1 Singelo, Material 100% Algodão; <b>1-Gel Dental</b> 50g com flúor; <b>1-Fio Dental</b> Clássico Sabor Mental 125 Metros. <b>1-Escova de Dente</b> infantil(Cerda: Extra Macia ,cerdas extra macias em multinível real limpeza aos dentes, grandes ou pequenos, Recomendado para crianças acima de 2 anos.</p>	BIA PERSO NALIZA DOS/ES TOJO HIGIEN BUCAL	KIT	120	32,38	3.885,60
37	<p><b>Kit Shampoo + Condicionador Infantil 250ml -01</b> Shampoo 250ml (hipoalergênico, não</p>	TRÁ LÁ LÁ	KIT	120	33,18	3.981,60

	irrita os olhos, sem corantes, dermatologicamente testado) -01 Condicionador 250ml (hipoalergênico, sem corantes, dermatologicamente testado)					
40	<b>Toalha de Banho Infantil personalizada</b> (com a LOGO do Programa a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação). Medidas: 75cm x 150cm. Peso: 390 Gramas Gramatura: 350 g/m². Material: 100% Algodão	SANTIS TA/TOALHA DE BANHO	UND	120	35,75	4.290,00
51	<b>Kit c/12 pincéis.</b> Pincéis com cerdas finas de nylon aplicam tinta, cola, acetona e vedantes à base de óleo ou água sem problemas e uniformemente. Kit c/12 pincéis reusáveis para uma variedade de aplicações da pintura e do toque-acima em. As alças são duráveis mas leves para reduzir a fadiga das mãos. Ferramentas perfeitas para você fazer arte ,perfeito para artistas, estudantes, adolescentes, crianças e pintores de todos os níveis. projetado com	LEONORA/KIT 12 PINCÉIS	KIT	60	17,21	1.032,60

	<p>cerdas anti-derramamento duráveis, virolas de níquel antiferrugem e alças de madeira resistentes. Item Tipo: Nylon Oil Paint Brush. Material: Nylon + madeira + metal. Adequado para: Aquarela, Guache, Pintura a óleo. Cor: como a imagem. Tipo: 1 #, 2 #, 3 #, 4 #, 5 #, 6 #, 7 #, 8 #, 9 #, 10 #, 11 #, 12 #. Tamanho: (cm/inch). Tipo Comprimento total Bush (L * W). 1# 12.8/5.04 2*1.1/0.79*0.43. 2# 12.8/5.04 2.2*1.6/0.87*0.63. 3# 13/5.12 2*2.3/0.79*0.91. 4# 14/5.51 2.5*2.9/0.98*1.14. 5# 14.5/5.71 2.5*3.4/0.98*1.34. 6# 15/5.91 3*4.1/1.18*1.61. 7# 15.5/6.10 3*4.7/1.18*1.85. 8# 15.5/6.10 3*5/1.18*1.97. 9# 16/6.30 3*5.9/1.18*2.32. 10# 16.5/6.50 3*6.6/1.18*2.60. 11# 16.5/6.50 3*7/1.18*2.76. 12# 17/6.69 3*8/1.18*3.15</p>					
53	<p><b>Cola para artesanato,</b> adequada para crianças, livre de</p>	GLINORTE/COLA	UND	120	12,16	1.459,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

	solventes, com secagem transparente, escolar atóxica, embalagem 1x110 g.	ESCOLA R 110G				
56	<b>Placa Folha Eva Por Metro 2mm Esp. 1,20 Mt Larg.</b> Nas cores branco, azul, verde, vermelho, amarelo, laranja, preto, marrom, lilás, rosa.	IBEL/E.V .A	UND	100	24,50	2.450,00
57	<b>Bastão De Cola Quente Grosso Tubo Refil Pacote De 1 Kg.</b> O pacote de Cola Quente Grossa Branca 1 Kg é perfeito para quem precisa de uma cola resistente e duradoura. Com bastões de cola quente grosso, esse refil é ideal para projetos que exigem maior aderência. Com um tamanho de bastão de 11mm, essa cola quente transparente proporciona uma aplicação fácil e precisa. Seja na escola, em casa ou no trabalho, a Cola Quente Grossa Branca 1 Kg é a escolha certa para garantir resultados profissionais em suas atividades criativas e artesanais. Material Química: Polímero de EVA, Tamanho: Grosso - 11mm x	RENDIC OLLA/BA STÃO DE COLA QUENTE GROSS O	UND	15	51,30	769,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

	30cm. 1KG de bastões grandes de 30cm x 11mm (aproximadamente 35 unidades).					
67	<b>Estojo Simples</b> (personalizado com a logo do Programa). Produzido em poliéster resistente e estampado. Painel frontal PVC Cristal, 1 Compartimento simples. Zíper com puxadores simples. Produto certificado. Medidas: Largura: 19 cm. Altura: 11 cm. Profundidade: 5 cm	CRIST/E STOJO SIMPLE S	UND	120	12,95	1.554,00
70	<b>Caixa Multiuso organizadora de plástico 80,0 litros</b> , com trava na tampa ,dimensões:68 x 58 x 43 centímetros. as caixas organizadoras são ideias para auxiliar na organização de todos os ambientes da sua casa, cozinha, quartos, banheiros, garagem, lavanderias e escritórios, deixando tudo mais bonito e harmonioso. peças de excelente qualidade e ótimo acabamento. possuem duas travas para evitar que a caixa abra durante o transporte.	SANRE MO/CX ORGANI ZADORA 80L	CX	10	102,54	1.025,40
71	<b>Caixa Multiuso Organizadora de Plástico 60 Litros</b> , Ideal para Organizar:	SANRE MO/CX ORGANI	CX	10	67,41	674,10

	Roupas, Calçados, Material Limpeza, Material Escritório, Brinquedos e Ferramentas, pode ser facilmente transportada e armazenada (encaixe para empilhar), e com travas para tampa. Medidas: 63cm comp. x 41cm larg. x 31cm alt.	ZADORA 60L				
72	<b>Caixa Organizadora Plástica 30 Litros</b> com Trava Tampa, Com a caixa organizadora Radical da Ordene, ficou fácil manter seus objetos sempre organizados. é resistente, prática, fácil de limpar e possui trava do tipo clique que mantém seus objetos seguros dentro do organizador. Possui trava, Possui alça, Material: Plástico, Capacidade: 30 Litros - Medidas: Altura 30,7cm x Largura 30,5cm x Comprimento 42,5cm	SANRE MO/CX ORGANIZADORA 30L	CX	10	38,46	384,60
73	<b>Caixas Organizadora Plástica Com Tampa 20 Litros</b> , com trava na tampa, Dimensões do produto 42C x 29,5L x 20A centímetros, Forma Retangular	SANRE MO/CX ORGANIZADORA 20L	CX	10	29,12	291,20
90	Depósito de plástico ou caixa	SANRE MO/CX	UND	10	35,43	354,30

	organizadora grande com tampa, altura de 14,5 cm, comprimento de 45,5 cm e 30,5 cm de largura, 510 gramas	ORGANIZADORA G				
91	Garrafão de plástico (água mineral) 20 lt, tamanho 50cm x 28cm	GARRAFÃO BRASIL/GARRAFÃO PLAST. 20L	UND	05	10,94	54,70
<b>Total Global R\$ 22.651,80 (Vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)</b>						

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GERENCIADOR

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. 5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. A gestão da Ata de Preços, será de responsabilidade da servidora Eliane Gonçalves da Silva Veloso, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela servidora Liliane Lemos Rodrigues Apolinário.

11.4. As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cod.loc-305001-Secretaria de Educação

Funcional-12.361.3005.4024.0000-Manutenção das Atividades do Programa Escola de Tempo Integral

Categoria.Economica-33.90.30-Material de consumo

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

## **12. FORO**



**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

12.1. Fica eleito o foro do município de Timbaúba, Estado de Pernambuco, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justas e acordados, as partes firmam a presente Ata de Registro, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ferreiros-PE, em 19 de setembro de 2024.

---

**Eliane Gonçalves da Silva Veloso**  
Secretária Municipal de Educação  
Contratante

---

**Raíssa Rabêlo Ferreira**  
Representante

Contratada: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 40.061.199/0001-82

Testemunhas:

1 –  
CPF:

2 –  
CPF: